



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1113 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a Área Institucional II do Loteamento Parque Boa Esperança II, correspondente a um terreno de forma irregular, localizado na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete s/n, no Bairro Junco, nesta cidade, possuindo uma área total de 2.989,53m², extremado-se: ao Sudoeste ou pela frente, com a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, numa extensão de 54,70m; ao Noroeste ou pelo lado direito, com a Avenida A, numa extensão de 51,13m; ao Sudeste ou pelo lado esquerdo, com a projeção da Rua Projeto Esperança, numa extensão de 52,66m, e a Nordeste ou pelos fundos, com a Rua Arlindo Vieira de Almeida (antiga Rua Raimundo Vieira), numa extensão de 60,81m, registrada na matrícula nº 2139 do Cartório do 6º Ofício desta Comarca.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, com destinação exclusiva à exploração de atividade comercial varejista de produtos alimentícios e bebidas/supermercado.

Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 986/11
Ref. Projeto de Lei nº 1413/11

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
"Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras
providências. "aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E**
IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal